

PROJETO DE LEI Nº 98/2021

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO, AUTORIZA O FRACIONAMENTO, A READEQUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO, A DESTINAÇÃO PARA FINS ECONÔMICOS E RESIDENCIAIS, A REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÕES DE USO CONSOLIDADAS DAS CHÁCARAS NºS 349 E 350, MATRÍCULAS NºS 8.795 E 8796, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a destinação exclusiva para fins de implantação do Cemitério Municipal da área de 17.239,84m² constantes na matrícula nº 8.795 no ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito-RS, a fim de viabilizar a regularização de situações de uso irreversíveis consolidadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o fracionamento da área referida no art.1º, a fim de sua adequação ao necessário traçado de rua e sua utilização existente, formando-se lotes urbanos para a destinação de uso para fins industriais, comerciais e/ou de serviços nela consolidadas, mantendo-se a área remanescente para fins de uso para o Cemitério Municipal.

Art. 3º - Fica desafetada a destinação para fins de área verde e uso institucional da área de 31.238,33M² constantes na matrícula nº 8.796 no ofício de Registro de Imóveis de Rodeio Bonito-RS, a fim de viabilizar a regularização de situações de uso irreversíveis consolidadas e a sua destinação já prevista para fins de Distrito Industrial.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fracionar a área referida no art.3º a fim de sua adequação necessária, formando-se lotes urbanos com destinação de uso para fins industriais, comerciais, de serviços ou habitacional nela consolidada bem como a destinação para novos empreendimentos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias a fim de reassentar a habitação de madeira existente sobre parcela da área referida no Art. 3º, mediante a destinação de outra área e a transferência desta habitação às suas expensas para esta nova área.

Art. 6º - O Poder Executivo, para fins de registro, encaminhará previamente ao Poder Legislativo, Projeto de Lei estabelecendo as adequações com anexo dos projetos, mapas e memoriais descritivos das adequações e destinações autorizadas nos Arts. 2º e 4º desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, previamente à sua destinação, encaminhará Projeto de Lei à Câmara De Vereadores visando a sua autorização legislativa, inclusive para fins de transmissão de propriedade ou de cessão de uso de situações consolidadas.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS,
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ametista do Sul/RS, 05 de Outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 98/2021

Ilustre Presidente e demais vereadores

Apraz-nos encaminhar a Vossa Excelência e demais parlamentares municipais, o projeto de Lei nº 98/2021 que dispõe sobre desafetação, autoriza o fracionamento, a readequação da utilização, a destinação para fins econômicos e residenciais, a regularização de situações de uso consolidadas das chácaras nºs 349 e 350, matrículas nº 8.795 e 8796, e dá outras providências.

Como é de inteiro conhecimento dos nobres edis, a área denominada Lixão e Cemitério está sendo ocupada por diversas pessoas que lá instalaram indústrias, há vários anos. Esta situação foi apontada pelo Tribunal de Contas do Estado que solicitou que fossem as tomadas providências devidas.

Neste diapasão, o Município instaurou um processo administrativo para verificar a área ocupada, sua extensão, bem como, quem estaria ocupando-a. No final, a comissão propugnou que a mesma fosse regularizada para, se possível, transferi-la aos ocupantes. Resulta que, esta área tem destinação e para realizar qualquer transferência é necessário que a mesma seja desafetada.

Com efeito, como marco inicial da regulamentação o Município está promovendo a desafetação para as ulteriores medidas ou os próximos passos a serem seguidos.

Assim, sendo o projeto de interesse social e econômico rogamos a compreensão dos senhores vereadores no sentido de aprová-lo.

Na certeza de merecer a habitual compreensão de Vossa Excelência e demais pares, no sentido de aprovar o projeto, antecipamos nossos votos de estima, admiração e apreço.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ
KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS